



- Manter o veículo em perfeita condições de uso, trafegabilidade e funcionamento, dentro do exigido para o transporte escolar, sujeitando-se a revisões periódicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada reconhecendo os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido;

- d) Por ato unilateral da administração, nos casos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a administração;
- f) Judicialmente, nos termos da legislação;

Rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades;

- e) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- f) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05(cinco) dias, após o qual será considerando inexecução contratual;
- g) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano;
- h) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições expressas deste EDITAL, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

A contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/93 (Código Nacional de Trânsito) em especial o disposto nos art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a contratada toda responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes.

É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos; o transporte deverá ser exclusivo de alunos (ou caso comprovado de emergência); qualquer alteração na linha deverá ter a prévia autorização do responsável pelos serviços de transporte do município; os pontos de parada deverão ser em locais que ofereçam segurança aos alunos; nas escolas, ponto embarque e desembarque deverá ser em frente ao portão principal.

A contratada deverá arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas e previdenciários do mesmo.

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudências, imperícias ou dono próprio ou de funcionários da contratada.

Tratar com urbanidade e respeito os alunos transportados.

Atender aos chamados para o transporte de alunos de ordem extraordinária, quando solicitado.

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pedro II, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste CONTRATO.

E por estarem desta forma, ajustados e contratados, assim o presente CONTRATO em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Domingos Mourão(PI), 05 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal

BANDEIRA E SILVA LTDA-ME

FRANCISCO ONEIDE BANDEIRA DA SILVA
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ.: 06.553.911/0001-22 – Praça da Matriz, 135 – Centro
Domingos Mourão - PI

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

CONTRATADO: BANDEIRA E SILVA LTDA-ME- CNPJ.: 00.712.853/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.668,78 diário.

FONTE DE RECURSO: FUNDEB 40 % / PNATE / Recursos Próprios do Município

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2014.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal Domingos Mourão-PI
Contratante

FRANCISCO ONEIDE BANDEIRA DA SILVA
RG. 845.703 SSP-PI
Proprietário
Contratada



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60

FONE: (86) 3285.1152

END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP: 64.325-000

AVISO DE ADIAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

PROCESSO Nº 025/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, torna público aos interessados que por questões de ordem técnica (FERIADO) foi adiada a data da sessão pública da Tomada de Preços supra mencionada para o dia 20/06/2014, às 10:00 horas, no mesmo local indicado na publicação anterior.

DATA: 04/06/2014

Expedito Pereira da Silva Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO

Praça José Martins, 41-Vermelha
06.554.844/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

Página 1 de 1

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 03/06/2014

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	Transporte Escolar PNATE - Infantil	1721.35.04.02	174,20
	PNAE - AEE	1721.35.03.06	180,00
	PNAE - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	1721.35.03.04	1.632,00
	Transporte Escolar PNATE - Médio	1721.35.04.03	2.106,27
	PNAE - Creche	1721.35.03.02	2.200,00
	PNAE - Pré Escola	1721.35.03.05	3.190,00
	PNAE - Ensino Fundamental	1721.35.04.01	5.083,56
	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1721.35.01.00	11.395,57
	PNAE - Ensino Fundamental	1721.35.03.01	12.110,00
TOTAL DOS RECURSOS			38.071,60
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			38.071,60

Elesbão Veloso, PI, 04 de junho de 2014

JOSE EVERARDO BEZERRA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS